



484
B

Convênio nº 05/2014

Processo nº 1510/2014

2º Aditamento

**2º ADITAMENTO AO CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A
UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS
MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO -
UNAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE APOIO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA
INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO
CARENTE DOS BAIRROS DE HELIÓPOLIS,
SÃO JOÃO CLÍMACO E DE MAIS DA REGIÃO
DO IPIRANGA, PRIORIZANDO O
ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO.**

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado, Doutor DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO, portador do documento de identidade RG nº MG 5.104.660 SSP/MG, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 266.621.368-40 e a UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO - UNAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.883.732/0001-40, com sede na Rua da Mina, 38, Cidade Nova Heliópolis, São Paulo/SP, CEP 04235-460, neste ato representada sua Presidenta, ANTÔNIA CLEIDE ALVES, portadora da cédula de identidade RG nº 15.959.837-0 e inscrita no CPF sob o nº 044.250.848-45, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso





485
D

XIII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -**

O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a prestação de serviço de apoio à assistência jurídica gratuita aos hipossuficientes nas áreas do Direito de Família, Cível e Infância e Juventude, conforme Plano de Trabalho de fls. 430/438, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VIGÊNCIA -**

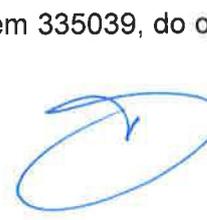
O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir de 1º de agosto de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA
- DOS RECURSOS -**

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 16.684,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) mensais a ser creditada em conta vinculada a este **CONVÊNIO**, junto ao Banco do Brasil S/A.

§ 1º – O depósito do valor mencionado no “caput” será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando condicionado à entrega pela **ENTIDADE**, à **DEFENSORIA**, dos relatórios e documentos mencionados na Cláusula Segunda do termo de convênio original.

§ 2º – O presente **CONVÊNIO** tem o valor estimado de R\$ 100.104,00 (cem mil, cento e quatro reais), sendo que as despesas referentes ao presente exercício, no valor estimado de R\$ 83.420,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte reais), correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora 420030, Programa de Trabalho 03092420057960000, Classificação de Despesa Elemento-Item 335039, do orçamento






486
B

de 2016, e o restante, R\$ 16.684,00 (dezesesseis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), à conta dos orçamentos-programa do exercício seguinte.

§ 3º – Os recursos repassados pela **DEFENSORIA** serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA
- DA PUBLICAÇÃO-**

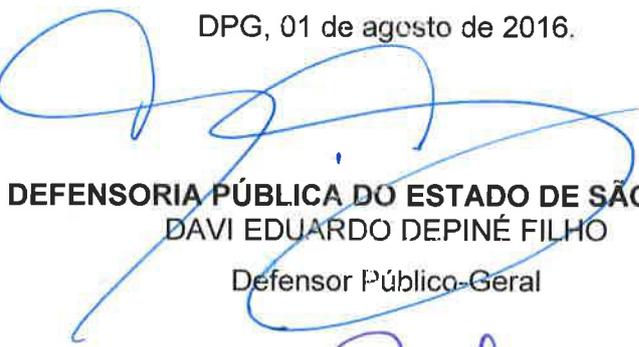
Este **ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem vigentes todas as cláusulas constantes do ajuste original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

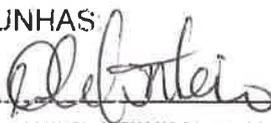
E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 01 de agosto de 2016.

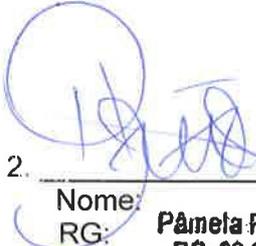

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral


**UNIAO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E
REGIÃO - UNAS**
ANTÔNIA CLEIDÉ ALVES
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**
RG: **Agente de Defensoria
Assessoria de Convênios
Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

24.832.663-6

2. 
Nome: **Pâmela Fernandes**
RG: **29.608.780-4**
Auxiliante Técnica
Defensoria Pública do Estado de São Paulo





União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: UNAS - UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO

CNPJ: 38.883.732/0001-40

Endereço: Rua da Mina, nº 38- Cidade Nova Heliópolis

Cidade: São Paulo

CEP: 04235-310

Telefone: (11) 2272-0140/ (11)2272-0148

Representante: Antônia Cleide Alves

Cargo: Presidente

RG nº: 15.959.837-0 SSP/SP

CPF nº: 044.250.848-45

Responsável pela execução:

Dr. João Batista Alves Gomes

OAB/SP 159.208

Cargo: Advogado

RG nº 17.690.219

CPF nº 101.915.378-45

2. OBJETO DO CONVÊNIO

Prestação de serviços de apoio à assistência jurídica gratuita aos legalmente necessitados nas áreas abrangidas pelo presente plano de trabalho, através de profissionais devidamente qualificados para a execução do serviço.





União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que grande parte da população não possui condições de contratar advogado torna-se a celebração de parcerias de apoio à prestação da assistência jurídica de forma a proporcionar maior acesso, otimizar os serviços prestados e agilizar o atendimento. Desta forma a UNAS – UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO, cada vez mais aumentará o serviço de apoio atendimento jurídico à população carente atuando em parceria com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Essas medidas visam não só garantir o acesso rápido à Justiça de forma a garantir a defesa de direitos, mas também orientar, prevenir e mediar conflitos.

4. OBJETIVOS

A celebração da parceria proporcionará o alcance de melhora quantitativa a qualitativa na assistência judiciária gratuita aos legalmente necessitados, domiciliados no âmbito da jurisdição do Fórum Regional X – Ipiranga, ampliando significativamente o número de atendimentos com utilização de recursos humanos, didáticos-pedagógicos, físicos e materiais apropriados. Desta forma os munícipes alcançarão não só melhor acesso à justiça como também contarão com serviço de orientação jurídica sobre seus direitos e garantias.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS

A prestação de assistência judiciária gratuita à população carente de recursos financeiros será feita observando-se as seguintes etapas:

5.1. Análises de situação econômico –financeira (triagem)





União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos legalmente necessitados, considerando-se as condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação n.º 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados pela Defensoria Pública.

A triagem será realizada pelos Defensores Públicos da regional e os usuários serão encaminhados à Entidade mediante ofício, bem como também poderá ser realizada diretamente na Entidade UNAS.

5.2. Atendimento

O atendimento objetivará diagnosticar a situação processual dos legalmente necessitados pela escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto.

5.2.1. Número de encaminhamentos

O número de encaminhamentos mensais será 90, podendo ser para a assistência na área da Família, Cível e Infância e Juventude.

Área de Atuação
Família e Sucessões
Cível
Infância e Juventude
Total de Encaminhamentos: 90 (noventa)

[assinatura]

[assinatura]



União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

5.2.2. A área jurídica envolvida consistirá:

Área de família envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, execução de alimentos, divórcio, conversão de separação em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, curadoria especial, cautelares e pedido de alvará.

Área civil, atuando em questões cíveis, principalmente em ações de rito ordinário e sumário, execução, embargos e impugnação à execução, possessórias, cautelares, revisional de aluguel, despejo, mandado de segurança, procedimento especial de jurisdição voluntário-contenciosa, curadoria especial.

Área da infância e juventude, envolvendo a destituição do poder familiar com adoção, tutela, guarda e autorização para trabalhar, curatela especial, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias pertencentes a esta área nas esferas cível.

5.3. Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração de peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais acompanhadas dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requer.

5.4. Acompanhamento





União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.



O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falha no desenrolar da ação judicial proposta, até a satisfação dos interesses do usuário. Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pelo convênio, tais como:

- a) Atividades práticas de negociação, conciliação e mediação
- b) Atuação jurídica oral
- c) Análise de autos findos
- d) Elaboração de textos, peças jurídico-legais e relatórios;
- e) Estudos e pesquisas das fontes formais do Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência, etc)
- f) Participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento.

5.5. Interposições de recursos

A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reforma-las total ou parcialmente e de esclarecê-las até a satisfação do interesse do usuário.

6. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento do convênio, podendo ser prorrogado por períodos de seis meses.





União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

7. EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 (um) Advogado Coordenador do projeto
- 02 (dois) Advogados
- 08 (oito) estagiários
- 01 (um) Psicólogo
- 01 (um) Assistente Social

8. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Profissionais	Qtde	Jornada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
Advogado Coordenador	01	4 horas	R\$ 2.690,00	R\$ 2.690,00
Advogados	02	4 horas	R\$ 2.287,00	R\$ 4.574,00
Estagiários de Direito	08	4 horas	R\$ 612,00 (bolsa auxílio) + R\$ 61,00 (auxílio transporte)	R\$ 5.384,00
Psicólogo	01	4 horas	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00
Assistente Social	01	4 horas	R\$ 2.018,00	R\$ 2.018,00

TOTAL DE DESPESAS COM O PESSOAL	R\$ 16.684,00
--	----------------------

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que atuarão na equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de qualquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.





União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

Fis. 436

Rubrica [assinatura]



9. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

9.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente / impressos	R\$ 530,00
Material de limpeza	R\$ 80,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	R\$ 400,00
Energia Elétrica	R\$ 250,00
Ligações telefônicas	R\$ 500,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.760,00

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que atuarão na equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

9.2 Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste plano de trabalho, a **UNAS – UNIÃO DOS NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO**, disponibilizará a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos.

- Prédio, especificamente construído, para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua da Mina, nº 38, no Bairro de Heliópolis, em São Paulo, Estado de São Paulo, adequado para atender a demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;

Rua da Mina, 38 - Heliópolis São Paulo Cep 04235-460 Tel (11) 2272-0140 Ramal 29
CNPJ 38.883.732/0001-40 Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto lei nº 39.350 de 10/04/2000
Declarada de Utilidade Pública Estadual Decreto lei nº 51112 12/09/2006
email: tesourariaunas.geraldo@gmail.com - Facebook UNASHeliopolis



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONVÊNIO UNAS-HELIOPOLIS



União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.



- Local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- Local apropriado para realização de cadastros dos cidadãos que buscarem este serviço;
- Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão;
- Mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para elaboração das peças jurídicas;
- Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, devendo estes ter acesso à rede mundial de computadores (internet).

10. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES

a) 100% (cem por cento) serão providos pela **Defensoria pública do Estado de São Paulo**, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importado em **R\$ 100.104,00 (cem mil e cento e quatro reais)**;

b) 100% (cem por cento) serão providos pela **UNAS – UNIÃO DOS NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO**, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outra despesas, importando em **R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais)**.

11. CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

O cronograma de reembolso será mensal, mediante prestação de contas e relatório das atividades desenvolvidas, sob a responsabilidade do





União de Núcleos, Associações dos Moradores de Heliópolis e Região
Missão: Contribuir para transformar Heliópolis e região num bairro educador, promovendo a cidadania e o desenvolvimento integral da comunidade.

Fls. 438

Rubrica Q



Coordenador do projeto, que encaminhará a prestação de contas até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

12. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Coordenador do projeto, que os encaminhará ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

13. LOCAL DE ATENDIMENTO E HORÁRIO

O atendimento será feito nas dependências do prédio da **UNAS – UNIÃO DOS NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DE HELIÓPOLIS E REGIÃO**, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, de segunda a quinta-feira, no horário das 09:00 as 13:00, reservando-se parte das 13:00 as 17:00 para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana. Reservando as sextas-feiras para reuniões com a equipe técnica para que sejam discutidos os casos, assim como fazer planejamento das atividades e organização do setor.

São Paulo, 11 de julho de 2016



Antonia Cleide Alves

Representante legal da Entidade



Dr. João Batista Alves Gomes

Responsável pela execução do projeto

